



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 481 - DE 02 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre alteração de codificação e respectiva ficha constante da 1ª redução - do art. 2º, da Lei Municipal n.º 470/02.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da ficha constante da 1ª redução - do art. 2º, da Lei Municipal n.º 470, de 07 de junho de 2002, seguintes:

*“05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 – DIVISÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)
ReduçãoR\$ 20.000,00”*

Art. 2º - As demais codificações do artigo mencionado permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2002.

*(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal*

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra